



ESTADO DE GOIÁS
AGENCIA GOIANA DE DEFESA AGROPECUÁRIA - AGRODEFESA
DIRETORIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA

TERMO



Termo de Cooperação Técnica nº 4/2023 que, entre si, celebram a Agência Goiana de Defesa Agropecuária – AGRODEFESA/GO e a Prefeitura de Rio Verde, por intermédio do Serviço de Inspeção Municipal – SIM.

A Agência Goiana de Defesa Agropecuária, doravante denominada AGRODEFESA, inscrita no CNPJ de nº 06.064.227/0001-87, CEP: 74.621-005, neste ato representado por seu presidente, JOSÉ RICARDO CAIXETA, portador da identidade nº 3254828 SESP/GO, inscrito no CPF 788.337.011-15, e a Prefeitura Municipal de Rio Verde, inscrita no CNPJ sob o nº 02.056.729/0001-05 representada pelo prefeito de Rio Verde-GO, PAULO FARIA DO VALE, portador da identidade nº 1319413, emitido pela SSP-MG, inscrito no CPF sob o nº 321.378.776-00 celebram o presente Termo de Cooperação Técnica e Operacional, considerando a necessidade de execução de ações integradas, sujeitando-se, no que couber, à legislação pertinente, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

1 CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente instrumento tem por objetivo estabelecer as bases gerais de recíproca cooperação técnica e operacional entre a AGRODEFESA e a Prefeitura de Rio Verde, por intermédio do Serviço de Inspeção Municipal, visando o assessoramento mútuo, a capacitação e operação conjunta e integrada no território do estado de Goiás, o compartilhamento de informações sanitárias e execução recíproca de ações que atendam ao serviço de inspeção em Goiás.

No âmbito desse termo estão previstas as seguintes ações:

- 1.1.1 Promover a cooperação ou integração de ações referentes à inspeção de produtos de origem animal e água de controle oficial no estado de Goiás;
- 1.1.2 Proporcionar capacitações, estágios e troca de conhecimentos técnicos e gerenciais;
- 1.1.3 Realização de ensaios microbiológicos e físico-químicos disponibilizados no escopo do Laboratório de Controle de Qualidade de Alimentos (LABQUALI) da AGRODEFESA para atendimento à adesão do SIM Rio Verde ao SUASA-SISBI-POA no ano de 2023;
- 1.1.4 Promover ações de educação sanitária relacionadas ao consumo de produtos de origem animal inspecionados pelo serviço oficial à população goiana, com elaboração de material educativo para mídias digitais;
- 1.1.5 Promover a padronização de legislações e procedimentos;
- 1.1.6 Disponibilizar as informações técnicas obtidas nos diversos trabalhos realizados;

2 CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO E GESTÃO

- 2.1 Os instrumentos decorrentes deste Termo de Cooperação Técnica e Operacional que vierem a serem firmados deverão ser formalmente aprovados em comum termo entre os PARTÍCIPES, devendo ser submetidos à apreciação de seus respectivos órgãos jurídicos;
- 2.2 Os Planos de Ação, objeto desse Termo de Cooperação, serão monitorados pelos gestores dos órgãos que deverão indicar os executores responsáveis pelo andamento dos projetos de sua alçada.
 - 2.2.1 Os programas, projetos e atividades, objeto deste termo, serão realizados mediante a execução de trabalhos e serviços a serem desenvolvidos em conjunto ou isoladamente, sempre precedidos de um plano de trabalho específico a ser firmado entre os PARTÍCIPES, onde os escopos de cada ação e/ou serviço serão devidamente detalhados.
- 2.3 Os PARTÍCIPES utilizarão estrutura e pessoal próprio ou de terceiros, como lhes convier, para a realização de todos os trabalhos que forem ajustados em cada instrumento que vier a ser firmado.

Quando da utilização de terceiros, a responsabilidade dos encargos e remuneração será da parte contratante.
- 2.4 Modificações aos instrumentos decorrentes deste termo, que vierem a ser firmadas, poderão ser propostas a qualquer instante e por qualquer um dos PARTÍCIPES.
 - 2.4.1 Estas modificações somente entrarão em vigor quando acordadas por Termo Aditivo e após terem sido assinadas pelos PARTÍCIPES ou seus representantes.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

3.1 Por este instrumento a AGRODEFESA se compromete a:

- 3.1.1 Elaborar o Termo de Cooperação Técnica, a ser avaliado pela Prefeitura Municipal de Rio Verde, e instruir processo administrativo para sua formalização no âmbito da AGRODEFESA;
- 3.1.2 Elaborar conjuntamente com a Prefeitura Municipal de Rio Verde o plano de trabalho necessário para o fiel cumprimento deste Termo;
- 3.1.3 Prover a infraestrutura necessária ao atendimento de cada instrumento que vier a ser firmado no âmbito deste Termo de Cooperação;
- 3.1.4 Fornecer apoio técnico necessário aos serviços solicitados; planejar e organizar as equipes de trabalho destinadas ao atendimento de cada instrumento que vier a ser firmado no âmbito deste Termo de Cooperação, podendo, para tal fim, valer-se, não apenas dos técnicos do seu quadro permanente, como de outros especialmente contratados;
- 3.1.5 Fornecer todas as informações pertinentes à execução das ações previstas neste Termo de Cooperação;
- 3.1.6 Observar e manter o sigilo dos dados e informações compartilhadas entre os partícipes.

3.2 Por este instrumento a Prefeitura Municipal de Rio Verde se compromete a:

- 3.2.1 Avaliar e propor alterações no Termo de Cooperação Técnica;
- 3.2.2 Prover a infraestrutura necessária ao atendimento de cada instrumento que vier a ser firmado no âmbito deste Termo de Cooperação;
- 3.2.3 Fornecer apoio técnico necessário aos serviços solicitados; planejar e organizar as equipes de trabalho destinadas ao atendimento de cada instrumento que vier a ser firmado no âmbito deste Termo de Cooperação, podendo, para tal fim, valer-se, não apenas dos técnicos do seu quadro permanente, como de outros especialmente contratados.
- 3.2.4 Fornecer todas as informações pertinentes à execução das ações previstas neste Termo de Cooperação;
- 3.2.5 Observar e manter o sigilo dos dados e informações compartilhadas entre os partícipes;

4 CLÁUSULA QUARTA – DA CONFIDENCIALIDADE E DA PARTICIPAÇÃO NA CRIAÇÃO INTELECTUAL

- 4.1 Os PARTÍCIPES comprometem-se a não divulgar informações tidas como confidenciais, sobre as atividades especificadas nos instrumentos que vierem a ser firmados, bem como, sobre qualquer documentação oficial que lhes for fornecida, com exceção de divulgação motivada por dispositivos legais.
- 4.2 Os PARTÍCIPES se comprometem a divulgar a todo o seu pessoal envolvido nas atividades, qualquer que seja o vínculo existente, as condições de sigilo ora estabelecidas, obrigando-os à observância dos termos desta cláusula;
- 4.3 As informações técnico-científicas produzidas nas investigações, bem como as pesquisas de amparo ao presente termo e que sejam, portanto, passíveis de publicação, deverão ser previamente autorizadas pelos titulares dos órgãos.

5 CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 5.1 O presente Termo de Cooperação Técnica não resultará em repasse de recursos financeiros entre os PARTÍCIPES;
- 5.2 Os projetos e atividades de interesse dos PARTÍCIPES previstos no Plano de Trabalho serão executados utilizando a capacidade instalada de cada órgão.

6 CLÁUSULA SEXTA – DO COMPARTILHAMENTO PATRIMONIAL

- 6.1 Não haverá compartilhamento de recursos financeiros pela Administração Pública, mas haverá a seguinte forma de compartilhamento patrimonial:
 - 6.1.1 Será disponibilizado pela AGRODEFESA os profissionais, equipamentos e insumos para a realização de ensaios microbiológicos e físico-químicos de produtos de origem animal e água para execução do LABQUALI;
 - 6.1.2 Será disponibilizado pela Prefeitura Municipal de Rio Verde a entrega das amostras em datas pré-estabelecidas, mediante agendamento na secretaria do LABQUALI e insumos necessários para realização dos ensaios analíticos, tais como: material laboratorial descartável, luvas, máscaras, reagentes, vidrarias e equipamentos.

7 CLÁUSULA SÉTIMA – DO PESSOAL

- 7.1 Os servidores/colaboradores do quadro próprio de cada órgão que vierem a atuar na execução das atividades inerentes ao presente Instrumento, não sofrerão qualquer alteração nas suas vinculações com a entidade de origem.

8 CLÁUSULA OITAVA – DA DIVULGAÇÃO

- 8.1 Sempre que as atividades desenvolvidas no âmbito deste termo forem divulgadas por qualquer meio de comunicação será expressamente mencionada a participação da AGRODEFESA e da Prefeitura Municipal de Rio Verde.

9 CLÁUSULA NONA – DO PRAZO E DA PRORROGAÇÃO

- 9.1 O presente termo vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.
- 9.2 A vigência poderá ser alterada mediante a celebração de Termo Aditivo entre os PARTÍCIPES, respeitado o limite legal de 60 (sessenta) meses.

10 CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

- 10.1 O extrato do presente instrumento deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás.
- 10.2 A eficácia deste instrumento fica condicionada à sua publicação que deverá ser providenciada no prazo de 30 dias.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DENÚNCIA

11.1 O presente termo poderá ser denunciado a qualquer tempo, por qualquer dos PARTÍCIPES, desde que notificada à OUTRA por escrito, com uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias, respeitando-se os prazos de execução dos trabalhos em andamento, os direitos adquiridos relativos à propriedade industrial e intelectual, se houver, e procedidos todos os acertos pendentes.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

12.1 As questões oriundas ou decorrentes deste Termo, assim como os casos omissos, serão resolvidas por acordo entre os PARTÍCIPES, por intermédio da Prefeitura Municipal de Rio Verde e ou do Presidente da AGRODEFESA, ou representantes por ele nomeados.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

13.1 Quaisquer alterações aos termos do presente instrumento serão efetivadas mediante Termos de Ajuste, que, assinados pelos PARTÍCIPES, passarão a integrar o presente instrumento.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Fica reservado aos PARTÍCIPES o direito de constituir acervos técnicos próprios, relativos aos dados técnicos obtidos no cumprimento deste Termo;

14.2 Cada um dos PARTÍCIPES não poderá utilizar o nome do outro sem sua prévia e formal autorização.

Paulo Faria do Vale
Prefeito de Rio Verde

José Ricardo Caixeta
Presidente da Agência Goiana de
Defesa Agropecuária

Testemunhas: Augusto Amaral Rocha

CPF: XXX.803.281-XX

GOIANIA - GO, aos 07 dias do mês de julho de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **AUGUSTO AMARAL ROCHA, Diretor (a)**, em 06/07/2023, às 07:46, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **JOSE RICARDO CAIXETA RAMOS, Presidente**, em 07/07/2023, às 08:49, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **PAULO FARIA DO VALE, Usuário Externo**, em 11/08/2023, às 13:31, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **49445996** e o código CRC **8ABD0F8B**.

DIRETORIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA
RUA LAURICIO PEDRO RASMUSSEM Nº2535, BLOCO 1 - Bairro SETOR VILA YATE - GOIANIA - GO - CEP 74621-005



Referência: Processo nº 202200066003831



SEI 49445996

Obs.: Termo de Cooperação Técnica publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás em 16/08/2023, pg. 23.